

LEI Nº 514, DE 13 DE MAIO DE 2.011

Autoriza o Poder Executivo ampliar o prédio público instalado à Rua Adolpho Thomaz de Aquino - nº 300, centro, com finalidade de gerar emprego e renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo ampliar o prédio público instalado à Rua Adolpho Thomaz de Aquino nº 300, centro, com área territorial de 1.210,54m<sup>2</sup> (mil duzentos e dez metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados), onde encontra-se um prédio de 581,25m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), atualmente administrado pela sociedade empresarial Pinta e Borda Estamparia LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.987.777/0001-54, inscrição estadual sob o nº 729.057.647.117, e inscrição municipal sob o nº 409-9, com finalidade precípua de gerar emprego e rendas a este Município.

Art. 2º - A ampliação seguirá com as seguintes restrições:

I – O gasto global com a construção não poderá exceder ao limite de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

II – Não excederá, a ampliação, a 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinqüenta metros quadrados).

Parágrafo Único – Os limites consignados nos incisos I e II, não serão excedidos, observando que qualquer alteração posterior à vigência desta lei, deverão ser suportados pela empresa descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º - As benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias serão integradas ao patrimônio público sem qualquer indenização por parte desta Municipalidade em virtude da

cessão pública gratuita que a administradora é beneficiária, em forma de contraprestação pelo uso de bem público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 13 de Maio de 2.011

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal